

Lei nº 993 de 14 de maio de 2012

Autoriza doação de bem móvel e dá
outras providências.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo de Fortaleza de Minas – Minas Gerais, autorizado a fazer doação ao Município de Fortaleza de Minas – Minas Gerais, de uma máquina de Xerox WORKCENTRE MULTIFUNCIONAL S416, de propriedade da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Art.2º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a expedir termo da referida doação, bem como quaisquer outros atos administrativos necessários a transferência da referida máquina ao domínio do Município.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2012.

Jurubel Honorato Reis

Presidente

Wellington dos Reis dos Santos

Vice-Presidente

José Ricardo Pereira

Secretário